



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia de pavimentação, drenagem pluvial e investigações geotécnicas.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de planejamento e estruturação técnica das obras de infraestrutura viária do Município, visando garantir soluções adequadas de pavimentação e drenagem, bem como assegurar a durabilidade das intervenções e a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a elaboração de projetos técnicos completos constitui etapa indispensável para viabilizar a execução de obras públicas, possibilitando:

- definição adequada das soluções de engenharia;
- estimativa precisa de custos;
- elaboração de orçamentos confiáveis;
- obtenção de recursos junto a programas estaduais e federais;
- execução das obras com maior segurança técnica e econômica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:06:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf50494506b4c1>





## 2. ALINHAMENTO COM PCA

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Timbó/SC, exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Os serviços a serem contratados deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à engenharia, bem como às diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo qualidade técnica, segurança e durabilidade das soluções propostas.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, além de dispor de equipe técnica qualificada e devidamente habilitada nos respectivos conselhos profissionais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da **ABNT**, diretrizes técnicas aplicáveis à área de pavimentação e drenagem urbana, bem como demais legislações pertinentes.

Deverão ser observadas, sempre que possível, práticas que promovam a sustentabilidade, tais como:

- utilização de soluções de engenharia que aumentem a durabilidade das obras;
- adoção de técnicas que contribuam para a adequada gestão das águas pluviais;
- proposição de soluções que minimizem impactos ambientais;
- priorização de métodos construtivos eficientes e economicamente viáveis.

Todos os projetos, estudos, relatórios e documentos técnicos deverão ser acompanhados das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registradas no conselho profissional competente.

### 3.1. OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:06:03-03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/150494506b4c1>





Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia de pavimentação e drenagem pluvial, bem como a realização de investigações geotécnicas, compreendendo a execução de estudos técnicos, levantamentos de campo, ensaios geotécnicos, elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à futura execução de obras de infraestrutura viária no Município.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes e contemplar soluções adequadas às condições locais, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade das estruturas e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### 3.2. CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços de engenharia relacionados à elaboração de projetos de pavimentação, drenagem pluvial e realização de investigações geotécnicas.

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente, com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

Todos os serviços técnicos deverão ser executados sob responsabilidade de profissionais habilitados, com a devida emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, referentes aos projetos, estudos, relatórios, levantamentos e demais documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, bem como as diretrizes técnicas pertinentes às áreas de pavimentação, drenagem urbana e geotecnia.

Também deverá disponibilizar os recursos humanos, equipamentos e estrutura necessários à adequada execução dos serviços, incluindo a realização de levantamentos de campo, investigações geotécnicas e demais atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

### 3.3. NORMAS E LEIS

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas e às atividades de engenharia, bem como as normas técnicas pertinentes.

Destaca-se que a contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Os serviços deverão ainda atender às normas técnicas aplicáveis à engenharia, especialmente aquelas relacionadas à pavimentação, drenagem urbana e investigações geotécnicas, observando-se, entre outras:

- normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;





- diretrizes e manuais técnicos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- legislações e resoluções dos conselhos profissionais competentes, em especial do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA.

Os projetos de engenharia a serem elaborados deverão ainda observar as diretrizes técnicas, critérios e requisitos estabelecidos pelo programa estadual Programa Estrada Boa Rural, de forma a possibilitar a adequada compatibilização dos projetos com as exigências necessárias à captação de recursos e futura execução das obras no âmbito do referido programa.

Além disso, deverão ser observadas as legislações ambientais aplicáveis, bem como demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução dos serviços objeto da contratação.

### 3.4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

O processo licitatório, em conformidade com o art. 28 da Lei 14.133/2021, para execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar e em função de suas características tem como melhor solução para a modalidade de licitação a **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Considerando que:

- a) A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021 art. 29);
- b) O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021 (Lei 14.133/2021 art. 29 parágrafo único);
- c) O objeto desta contratação, projetos simples e recorrentes, sem complexidade, é considerado **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**;

A forma de julgamento do processo licitatório, conforme classificado no item anterior, em conformidade com a alínea XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, será pelo **MENOR PREÇO**.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** *Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).*





A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi definida com base nas demandas de infraestrutura viária identificadas pelo Município, considerando a necessidade de elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à futura execução de obras de pavimentação e drenagem em vias públicas.

Para a definição das quantidades foram considerados os seguintes elementos:

- levantamento preliminar das vias que necessitam de melhorias na infraestrutura de pavimentação e drenagem;
- necessidade de elaboração de projetos técnicos completos que possibilitem a adequada execução das obras;
- atendimento às diretrizes de programas de investimento em infraestrutura viária, incluindo iniciativas de apoio estadual, como o Programa Estrada Boa Rural;
- planejamento das ações de melhoria da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural do Município.

As quantidades estimadas abrangem a realização de estudos técnicos, levantamentos de campo, investigações geotécnicas, elaboração de projetos de pavimentação e drenagem pluvial, bem como a produção de todos os documentos técnicos necessários, tais como memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas exigidas para a futura execução das obras.

As memórias de cálculo e os quantitativos detalhados encontram-se apresentados no Termo de Referência, documento que integra o processo administrativo de contratação e que estabelece de forma detalhada os serviços a serem executados.

A definição das quantidades também considerou a possibilidade de execução futura das obras em etapas, permitindo melhor planejamento dos investimentos públicos e maior eficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).*

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções para a elaboração de projetos de engenharia de pavimentação, drenagem pluvial e investigações geotécnicas.





Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas:

#### **a) Execução dos serviços com equipe técnica própria do Município**

Essa alternativa consistiria na elaboração dos projetos utilizando a estrutura técnica existente no quadro de servidores da Administração Municipal. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar suficiente, nem de estrutura operacional adequada para a realização de todos os levantamentos técnicos, estudos especializados e investigações geotécnicas necessários à elaboração dos projetos.

Além disso, a execução direta pela Administração demandaria a aquisição de equipamentos específicos e maior tempo para elaboração dos projetos, o que poderia comprometer o planejamento das futuras obras de infraestrutura viária.

#### **b) Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva**

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com experiência comprovada na elaboração de projetos de pavimentação, drenagem pluvial e realização de investigações geotécnicas.

Empresas especializadas possuem equipe técnica multidisciplinar, profissionais habilitados, equipamentos e estrutura adequada para execução dos serviços, garantindo maior qualidade técnica, atendimento às normas vigentes e maior agilidade na elaboração dos projetos necessários para a futura execução das obras.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de conhecimento técnico específico e a inexistência de estrutura suficiente no quadro técnico do Município para execução integral das atividades.

Dessa forma, a solução escolhida atende de forma mais eficiente ao interesse público, proporcionando maior segurança técnica, melhor planejamento das obras e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).*

Para a definição dos custos unitários e composição do orçamento foram utilizadas referências de sistemas oficiais de custos adotados pela Administração Pública, garantindo maior confiabilidade, transparência e compatibilidade com os valores praticados no mercado de engenharia.





As composições de custos dos serviços foram elaboradas com base em dados e referências provenientes das seguintes bases técnicas:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – referência para o Estado de Santa Catarina;
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Secretaria de Infraestrutura do Estado de São Paulo.

A utilização dessas referências permite que os valores estimados estejam alinhados com parâmetros amplamente utilizados em obras e serviços de engenharia no setor público.

Quando necessário, foram elaboradas composições de custos específicas para serviços que não possuem correspondência direta nas tabelas de referência, considerando as particularidades técnicas dos serviços e as condições locais de execução.

O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no orçamento e nas planilhas de composição de custos que integram o processo administrativo de contratação.

<i>Lote</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Estimado (R\$)</i>
01	<b>Elaboração de projeto completo de pavimentação e drenagem pluvial – Cedrinho, conforme diretrizes do programa estadual de pavimentação rural – Etapa Única</b>	km	4,20	R\$ 89.831,91
02	<b>Elaboração de projeto completo de pavimentação e drenagem pluvial – Rua Tiroleses, conforme diretrizes do programa estadual de pavimentação rural – Etapa Única</b>	km	3,97	R\$ 84.912,54
03	<b>Elaboração de projetos executivos de pavimentação e drenagem dos acessos da ponte (cabeceiras, acessos e sistema binário).</b>	km	2,30	R\$ 49.193,65
	Etapa 01 – Cabeceiras	km	0,24	R\$ 5.133,25
	Etapa 02 – Acessos	km	0,90	R\$ 19.249,69
	Etapa 03 – Binário da Rua Brasília x	km	1,16	R\$ 24.810,71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:06:03.00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/50494506b4c1>





	Aristiliano Ramos			
04	<b>Elaboração de projeto de drenagem pluvial e adequação do projeto de pavimentação existente – Rua Tapajós – Etapa Única</b>	km	1,47	R\$ 31.441,16
05	<b>Execução de investigações geotécnicas, sondagens, ensaios laboratoriais e relatórios técnicos – Etapa Única</b>	km	11,94	R\$ 57.334,80
<b>Valor Estimado</b>				<b>R\$ 312.714,06</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)*

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a elaboração de projetos técnicos de pavimentação, drenagem pluvial e realização de investigações geotécnicas em vias públicas do Município.

Os serviços compreenderão a execução de levantamentos técnicos, inspeções de campo, estudos preliminares, investigações geotécnicas, bem como a elaboração de projetos executivos completos, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à futura execução das obras de infraestrutura viária.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, observando especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as recomendações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Além disso, os projetos deverão atender às diretrizes e critérios técnicos do Programa Estrada Boa Rural, visando possibilitar a futura captação de recursos e execução das obras no âmbito de programas de investimento em infraestrutura viária.

A empresa contratada será responsável pela entrega de todos os produtos técnicos necessários para viabilizar a execução das obras, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART registradas no conselho profissional competente.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento técnico e a prestação de esclarecimentos pela empresa contratada durante o período de análise e aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, quando necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/50494506b4c1>







Dessa forma, a solução adotada permitirá ao Município dispor de projetos técnicos completos e adequados, possibilitando melhor planejamento das obras públicas, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior segurança na execução das intervenções de infraestrutura viária.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Após análise das características do objeto da contratação, verificou-se a possibilidade e a conveniência de realizar o parcelamento do objeto em lotes, considerando a natureza dos serviços e a existência de diferentes frentes de intervenção em vias públicas do Município.

O parcelamento foi adotado com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas, bem como permitir maior eficiência na execução dos serviços técnicos, uma vez que os projetos se referem a locais distintos e podem ser desenvolvidos de forma independente.

Dessa forma, o objeto foi dividido nos seguintes lotes:

1. **Lote 01** – Elaboração de projeto completo de pavimentação e drenagem pluvial – Cedrinho, conforme diretrizes do Programa Estrada Boa Rural – Etapa Única.
2. **Lote 02** – Elaboração de projeto completo de pavimentação e drenagem pluvial – Rua Tiroleses, conforme diretrizes do Programa Estrada Boa Rural – Etapa Única.
3. **Lote 03** – Elaboração de projetos executivos de pavimentação e drenagem dos acessos da ponte (cabeceiras, acessos e sistema binário), compreendendo:
  - Etapa 01 – Cabeceiras;
  - Etapa 02 – Acessos;
  - Etapa 03 – Binário da Rua Brasília x Aristiliano Ramos.
4. **Lote 04** – Elaboração de projeto de drenagem pluvial e adequação do projeto de pavimentação existente – Rua Tapajós – Etapa Única.
5. **Lote 05** – Execução de investigações geotécnicas, sondagens, ensaios laboratoriais e elaboração de relatórios técnicos – Etapa Única.

O parcelamento adotado permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que empresas com diferentes especialidades técnicas participem do processo licitatório, além de favorecer a economicidade e a eficiência na execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 16:06:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/50494506b4c1>





Além disso, os serviços previstos em cada lote possuem relativa autonomia técnica, o que permite sua execução de forma independente, sem comprometer a qualidade ou a compatibilidade dos projetos a serem elaborados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes mostra-se tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, atendendo ao princípio da competitividade e proporcionando melhores condições para a Administração Pública obter propostas mais vantajosas.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

A contratação pretendida visa proporcionar ao Município a elaboração de projetos técnicos completos de engenharia, destinados à futura execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial em vias públicas, contribuindo para o planejamento adequado das intervenções em infraestrutura viária.

Com a elaboração dos projetos executivos, espera-se obter maior segurança técnica na definição das soluções de engenharia, permitindo estimativas de custos mais precisas e melhor planejamento das etapas de execução das obras.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- melhoria do planejamento das obras de infraestrutura viária do Município;
- obtenção de projetos técnicos completos e compatíveis com as condições locais;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados a obras de pavimentação e drenagem;
- redução de riscos técnicos e de eventuais alterações durante a execução das obras;
- viabilização da captação de recursos junto a programas de investimento em infraestrutura, incluindo o Programa Estrada Boa Rural;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública, permitindo que a equipe municipal atue no acompanhamento e fiscalização dos serviços, enquanto a empresa contratada executa os estudos e projetos especializados.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento do planejamento urbano e da infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população, além de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.





## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Para a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar algumas providências previamente à celebração do contrato, visando garantir a correta gestão e fiscalização dos serviços a serem executados.

Entre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, critérios de execução dos serviços e demais condições necessárias à contratação;
- realização do processo licitatório, observando os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- designação formal de servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação aplicável;
- disponibilização, à empresa contratada, das informações técnicas, documentos e demais dados necessários para a execução dos serviços;
- acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas pela contratada, garantindo que os projetos sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as necessidades da Administração.

A Administração poderá, ainda, promover orientações internas aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

Essas providências têm por objetivo garantir maior eficiência na execução do contrato, transparência na gestão dos recursos públicos e adequada fiscalização dos serviços prestados.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*





A presente contratação refere-se à elaboração de projetos de engenharia de pavimentação, drenagem pluvial e à realização de investigações geotécnicas, os quais constituem etapa preliminar necessária para a futura execução de obras de infraestrutura viária no Município.

Nesse sentido, os projetos técnicos a serem elaborados poderão subsidiar futuras contratações relacionadas à execução das obras de pavimentação e implantação dos sistemas de drenagem pluvial nas vias contempladas pelos estudos e projetos objeto desta contratação.

Tais futuras contratações serão realizadas em momento oportuno, mediante a elaboração de novos processos licitatórios específicos para a execução das obras, observando-se a legislação vigente e as condições orçamentárias da Administração.

Ressalta-se que os projetos a serem desenvolvidos deverão atender às diretrizes técnicas exigidas por programas de investimento em infraestrutura viária, como o Programa Estrada Boa Rural, o que poderá viabilizar a obtenção de recursos externos destinados à execução das obras.

Dessa forma, a presente contratação está diretamente relacionada ao planejamento e à preparação de futuras intervenções em infraestrutura viária, sendo considerada etapa fundamental para a adequada execução das obras públicas previstas pelo Município.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

A contratação prevista refere-se à elaboração de projetos de engenharia e à realização de investigações geotécnicas, atividades que possuem impacto ambiental reduzido quando comparadas à execução de obras de infraestrutura.

Ainda assim, durante a realização dos levantamentos de campo, sondagens e demais atividades técnicas, poderão ocorrer impactos pontuais e temporários no ambiente, tais como pequenas intervenções no solo decorrentes das investigações geotécnicas e da instalação de equipamentos de sondagem.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- realização das atividades de campo de forma planejada, buscando minimizar interferências no meio ambiente e nas áreas adjacentes;
- recomposição das áreas eventualmente afetadas pelas atividades de sondagem e levantamentos técnicos;





- correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- adoção de boas práticas de engenharia que contribuam para a preservação ambiental.

Além disso, os projetos de pavimentação e drenagem pluvial deverão considerar soluções técnicas adequadas para o correto escoamento das águas pluviais, contribuindo para a redução de processos erosivos, alagamentos e outros impactos ambientais associados à infraestrutura viária.

Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções de engenharia que favoreçam a durabilidade das obras e a otimização do uso de materiais, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são limitados e passíveis de mitigação, não representando impedimento para a realização da contratação.

### 13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente necessária e administrativamente viável, uma vez que permitirá ao Município dispor de projetos de engenharia completos e adequados para a futura execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial em vias públicas.

A elaboração dos projetos técnicos constitui etapa fundamental para o planejamento das intervenções em infraestrutura viária, possibilitando a definição adequada das soluções de engenharia, a estimativa precisa de custos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, os projetos a serem desenvolvidos deverão atender às normas técnicas vigentes e às diretrizes estabelecidas por programas de investimento em infraestrutura viária, como o Programa Estrada Boa Rural, contribuindo para a viabilização da captação de recursos destinados à execução das obras.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é adequada para atender às necessidades da Administração Pública, apresentando viabilidade técnica e administrativa, bem como potencial para gerar benefícios relevantes ao planejamento urbano e à melhoria da infraestrutura viária do Município.

Timbó/SC, 07 de março de 2026







**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**JONATHAN DE SOUZA NUNES**  
*MATRÍCULA Nº 404136236*

**THAENNE HELLEN BEBER**  
*MATRÍCULA Nº 4016092*

**DAYSY CLARISSA LONGEN**  
*MATRÍCULA Nº 404135030*

**GABRIEL PORTO ZANELLA**  
*MATRÍCULA Nº 1092243*

